



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2017.04.1.007412-6

1ª Sequência de fatos

No dia 12 de outubro de 2017, por volta das 9h, na Ponte Alta Norte, Gama-DF, [a acusada I e a acusada II], com vontade livre e consciente, ofenderam a integridade corporal da [vítima I e da vítima II], causando as lesões corporais descritas nos laudos.

Consta dos autos que as denunciadas são filhas do casal de idosos e que as vítimas trabalham para o casal como cuidadoras.

Nas circunstâncias acima descritas, as denunciadas chegaram à casa dos genitores já irritadas com as cuidadoras, pois discordavam da contratação de uma terceira cuidadora, para eventualmente substituir [a vítima II]. Nesse contexto, as denunciadas discutiram com [a vítima I] e [a acusada I] a agrediu com socos, além de empurrá-la em cima da mesa, quebrando alguns pratos.

Em seguida, [a vítima II] pegou o telefone para acionar a polícia, momento em que [a denunciada I] a puxou pelos cabelos e a empurrou para fora da casa. Nesse momento, [a denunciada II] também agrediu [a vítima II], empurrando-a e desferindo-lhe tapas.

Assim agindo, as denunciadas incorreram nas penas do art. 129, caput c/c art. 29, caput, ambos do CP, tendo [a denunciada I] incorrido por duas vezes.

2ª Sequência de fatos

No dia 12 de outubro de 2017, por volta das 9h, na Ponte Alta Norte, Gama-DF, [A denunciada II], com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima I], com elementos referentes à raça e cor.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS

NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Durante as agressões narradas na 1ª sequência de fatos, [a denunciada II] xingou [a vítima I], por diversas vezes, de “*empregadinha safada*” e “*neguinha*”.

Assim agindo, a denunciada incorreu nas penas do art. 140, §3º do CP.

3ª Sequência de fatos

No dia 12 de outubro de 2017, por volta das 09h, [na Ponte Alta Norte], Gama-DF, [a denunciada I], com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima II], com elementos referentes à raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas, as denunciadas colocaram [a vítima I] e [a vítima II] para fora da casa dos seus genitores, tendo [a vítima I] e [a vítima II] se dirigido a uma viatura policial próxima ao local e relatado o ocorrido. Os policiais foram ao encontro das denunciadas, deflagrando-se nova discussão [entre]elas e as vítimas, oportunidade em que os agentes ordenaram que as envolvidas fossem à delegacia. Contudo, antes de se dirigirem à delegacia, [o soldado] escutou [a denunciada I] referir-se [a vítima I] nos seguintes termos “*essa pretinha safada ai não entrará aqui em casa não*”.

Brasília, março de 2019.